

**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE LISBOA**

PROGRAMA DO CONCURSO

DESIGNAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE COMPONENTES DE
PRÓTESES MEMBRO INFERIOR – JOELHO
PROTÉSICO PARA O CENTRO DE
MEDICINA DE REABILITAÇÃO DO
ALCOITÃO (CMRA) DA SANTA CASA DA
MISERICÓRDIA DE LISBOA**

PROCESSO N.º **006CP/2019/CMRA**

TIPO DE PROCEDIMENTO: **CONCURSO PÚBLICO**

ÍNDICE

1.	OBJETO DO CONCURSO	3
2.	IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR	3
3.	CONSULTA DO PROCESSO	3
4.	ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	3
5.	AGRUPAMENTOS.....	4
6.	MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	5
7.	ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS	5
8.	PROPOSTAS VARIANTES E PROPOSTAS PARCIAIS.....	7
9.	PREÇO BASE	7
10.	PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
11.	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE.....	8
12.	JÚRI DO CONCURSO	8
13.	ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DAS PROPOSTAS.....	9
14.	RELATÓRIO PRELIMINAR.....	9
15.	AUDIÊNCIA PRÉVIA	10
16.	RELATÓRIO FINAL	10
17.	ADJUDICAÇÃO.....	10
18.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO	11
19.	CAUÇÃO.....	11
20.	CONTRATO	13
21.	ENCARGOS.....	13
22.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	13

ANEXOS:

ANEXO I: MODELO DA DECLARAÇÃO

ANEXO II: MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

ANEXO III: FORMULÁRIO DE PREÇOS E DEMAIS ELEMENTOS

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI: MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

ANEXO VII: MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

ANEXO VIII: MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

1. OBJETO DO CONCURSO

- 1.1.** Constitui objeto do presente Concurso Público a **AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PRÓTESES MEMBRO INFERIOR – JOELHO PROTÉSICO PARA O CENTRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO DO ALCOITÃO (CMRA) DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA** de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos e respetivas cláusulas técnicas.
- 1.2.** O presente procedimento encontra-se organizado por **16 (dezasseis) LOTES**, melhor identificados na **Cláusula 29ª** do caderno de encargos.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR

- 2.1.** A Entidade Adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa, contribuinte fiscal n.º 500 745 471, sita na Calçada da Glória, n.º 53 – 1250-112 Lisboa, e com o endereço eletrónico nucleoaquisitivosaude@scml.pt, adiante designada por Entidade Adjudicante ou SCML.
- 2.2.** A decisão de contratar foi tomada por Deliberação da Exma. Mesa da SCML de n.º 1609/2019 de 18 de outubro de 2019, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos da SCML, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de dezembro.

3. CONSULTA DO PROCESSO

O presente concurso decorrerá e pode ser consultado na plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/index.php>, utilizada pela SCML, e o seu suporte físico encontra-se igualmente disponível para consulta na Unidade de Aprovisionamento da Saúde da SCML, sita na Rua Conde Barão, Alcoitão, 2649-506 Alcabideche, onde pode ser examinado, nos dias úteis, das 09h00 às 13h00 horas e das 14h00 às 17h00, desde o dia da publicação do anúncio, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 4.1.** Nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado CCP, os Interessados poderão solicitar o esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, na plataforma eletrónica em uso pela SCML até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 4.2.** No mesmo prazo, os Interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento e que digam respeito a:
- 4.2.1.** Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - 4.2.2.** Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

4.2.3. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o Interessado não considere exequíveis.

4.3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

4.3.1. O Júri do concurso deve prestar os esclarecimentos solicitados, ou pode prestá-los oficiosamente, por escrito, através da plataforma eletrónica;

4.3.2. O Órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, ou pode oficiosamente proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento.

4.4. Ao órgão competente para a decisão de contratar compete a identificação e decisão sobre os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, que, uma vez tomada, será publicitada na plataforma eletrónica utilizada pela SCML, e junta às peças de procedimento.

4.5. Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e às retificações devem ser juntos às peças do procedimento e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela SCML.

4.6. Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações às peças do procedimento expressamente aceites fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

5. AGRUPAMENTOS

5.1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas coletivas ou singulares, nos termos do disposto no artigo 54.º do CCP, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

5.2. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas todos os membros do agrupamento serão solidariamente responsáveis perante a SCML, pela manutenção das suas propostas, com as legais consequências.

5.3. Qualquer alteração na composição do agrupamento terá de ser autorizada previamente pela SCML, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento.

5.4. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser simultaneamente Concorrentes no presente concurso, nem integrar outro agrupamento Concorrente.

5.5. No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento, todos os seus membros, e apenas estes, associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:

5.5.1. Cópia do contrato de consórcio ou de agrupamento complementar de empresas;

5.5.2. Procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os bens fornecidos, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações da SCML ou seu representante respeitantes ao contrato celebrado;

5.5.3. Documento com a indicação da percentagem de participação de cada um dos elementos do agrupamento e a indicação do seu líder.

6. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela SCML e identificada no ponto 3., através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às **23h59m59s do 18.º (décimo oitavo) dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação ao Serviço de Publicações do Diário da República, sendo entregue aos Concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção com referência às respetivas data e hora.

6.2. A proposta será assinada pelo Concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por Procurador, juntar-se-á procuração com assinatura reconhecida na qualidade, que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

6.3. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão. Se o Concorrente optar por submeter na plataforma eletrónica os referidos documentos utilizando um arquivo de compressão de dados (v.g. arquivo ZIP), deve, ainda assim e sob pena de exclusão, assinar com recurso a assinatura eletrónica qualificada cada um dos documentos que o constituem.

7. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

7.1. Na proposta, cada Concorrente manifesta a sua vontade em contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

7.2. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos e elementos, **sob pena de exclusão:**

7.2.1. Declaração, de acordo com o modelo constante do **ANEXO I** ao presente Programa do Concurso, observando o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP;

7.2.2. Declaração com indicação do preço contratual global, conforme modelo constante do **ANEXO II** ao presente Programa do Concurso, observando o disposto no artigo 60.º do CCP;

7.2.3. Formulário de Preços, correspondente ao **ANEXO III** ao presente Programa do Concurso, devidamente preenchido pelo Concorrente, discriminando **em cada LOTE** que apresentar proposta:

7.2.3.1. Preço unitário, não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);

- 7.2.3.2.** Preço total por Lote sem IVA incluído, considerando as quantidades estimadas indicadas na cláusula **29.1.** do Caderno de Encargos;
- 7.2.3.3.** Preço global da proposta sem IVA Incluído;
- 7.2.3.4.** Indicação da Marca e Referência dos bens propostos;
- 7.2.3.5.** Prazo de entrega dos bens, expresso em dias, após requisição, não podendo exceder o estipulado na **Cláusula 31.4** do caderno de encargos;
- 7.2.3.6.** Prazo de garantia dos bens após entrega, que não poderão exceder os prazos indicados por LOTE, na **Cláusula 34.3** do caderno de encargos.
- 7.2.3.7.** Taxa do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), a aplicar.
- 7.2.4.** Catálogos e fichas técnicas dos bens a fornecer que permitam aferir das exigências técnicas constantes do caderno de encargos, **relativamente a cada LOTE em que for apresentada proposta;**
- 7.2.5.** Documento comprovativo de que os bens se encontram codificados pelo INFARMED – Autoridade Nacional de Medicamento e Produtos de Saúde, I.P., como dispositivos médicos da respetiva classe, com indicação de Código de Dispositivo Médico - CDM, relativamente a cada LOTE em que for apresentada proposta;
- 7.3.** Para efeitos de análise das propostas após a entrega dos documentos que constituem as propostas, o CMRA poderá agendar com concorrentes que tenham apresentado proposta, demonstrações dos bens propostos, em sala a disponibilizar para o efeito.
- 7.4.** No final da demonstração os bens ficarão na posse do concorrente, não podendo em caso algum permanecer nas instalações do CMRA.
- 7.5.** O pessoal do concorrente afeto às demonstrações deverá estar apto a prestar todos os esclarecimentos técnicos relativamente aos bens objeto da demonstração
- 7.6.** Todos os encargos com as demonstrações correm por conta dos concorrentes.
- 7.7.** Os preços indicados na proposta são expressos em Euros e não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado.
- 7.8.** Os Concorrentes devem apresentar outros documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham atributos da proposta, de acordo com os quais os Concorrentes se dispõem a contratar, conforme a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.
- 7.9.** Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
- 7.10.** Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa.
- 7.11.** Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deve ser previamente requerida pelos Interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

8. PROPOSTAS VARIANTES E PROPOSTAS PARCIAIS

- 8.1.** Não é admitida a apresentação pelo Concorrente de propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP.
- 8.2.** Os Concorrentes deverão apresentar propostas para a totalidade de cada LOTE, não sendo admissíveis propostas parciais.

9. PREÇO BASE

- 9.1.** Pelo fornecimento de todos os bens objeto do contrato a celebrar, para efeitos de apresentação de proposta que englobe os **16 (dezassex) LOTES**, o preço base global é de **€ 205.417,30 (duzentos e cinco mil quatrocentos e dezasseis euros e trinta cêntimos)**, acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.
- 9.2.** O preço base para cada LOTE é o seguinte, acrescido de IVA à taxa legal aplicável:
 - **LOTE 1: € 1.937,20 (mil novecentos e trinta e sete euros e vinte cêntimos);**
 - **LOTE 2: € 5.126,04 (cinco mil cento e vinte e seis euros e quatro cêntimos);**
 - **LOTE 3: € 4.390,12 (quatro mil trezentos e noventa euros e doze cêntimos);**
 - **LOTE 4: € 2.213,02 (dois mil duzentos e treze euros e dois cêntimos);**
 - **LOTE 5: € 44.564,76 (quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro euros e setenta e seis cêntimos);**
 - **LOTE 6: € 2.685,96 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos);**
 - **LOTE 7: € 2.751,92 (dois mil setecentos e cinquenta e um euros e noventa e dois cêntimos);**
 - **LOTE 8: € 6.051,12 (seis mil e cinquenta e um euros e doze cêntimos);**
 - **LOTE 9: € 2.459,74 (dois mil quatrocentos e cinquenta e nove euros e setenta e quatro cêntimos);**
 - **LOTE 10: € 7.000,00 (sete mil euros);**
 - **LOTE 11: € 9.877,80 (nove mil oitocentos e setenta e sete euros e oitenta cêntimos);**
 - **LOTE 12: € 59.606,19 (cinquenta e nove mil seiscentos e seis euros e dezanove cêntimos);**
 - **LOTE 13: € 9.000,00 (nove mil euros);**
 - **LOTE 14: € 5.367,16 (cinco mil trezentos e sessenta e sete euros e dezasseis cêntimos);**
 - **LOTE 15: € 39.828,03 (trinta e nove mil oitocentos e vinte e oito euros e três cêntimos);**
 - **LOTE 16: € 2.558,24 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito euros e vinte e quatro cêntimos).**
- 9.3.** O preço base global e os preços base por lote indicado nos pontos antecedentes são fixados atendendo aos preços atualizados do mercado obtidos através da realização de consulta preliminar.
- 9.4.** O preço inclui todos os custos, despesas e encargos que o Adjudicatário tenha que realizar para assegurar o fornecimento de bens objeto do presente procedimento.

- 9.5.** Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato a celebrar, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a SCML pagará ao Adjudicatário, unicamente, o resultado da aplicação dos preços unitários constantes da proposta adjudicada, por LOTE, às quantidades efetivamente requisitadas e fornecidas.
- 9.6.** A SCML reserva-se o direito de, por lote, não adquirir a totalidade das quantidades referidas na **Cláusula 29.ª do caderno de encargos, por as mesmas serem meras estimativas**, o que a ocorrer em caso algum conferirá ao Adjudicatário direito a ser indenizado, seja a que título for.

10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os Concorrentes ficam obrigados a manter todas e quaisquer condições da sua proposta durante um período de **120 (cento e vinte) dias úteis** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 11.1.** A adjudicação é feita segundo o **critério da proposta economicamente mais vantajosa por LOTE**, de acordo com a modalidade **de avaliação do preço ou custo**.
- 11.2.** **Por LOTE**, caso tenham sido apresentadas propostas com o mesmo preço, o desempate será efetuado através de sorteio, conduzido pelo Júri na presença dos Concorrentes, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, através da plataforma eletrónica utilizada pela SCML.
- 11.3.** O sorteio realizar-se-á através de extração de cupões de saco opaco com a designação dos Concorrentes admitidos cujas propostas apresentam o mesmo preço. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos Concorrentes admitidos.

12. JÚRI DO CONCURSO

- 12.1.** O concurso será conduzido por um Júri, a designar para o efeito, de acordo com o disposto no artigo 67.º do CCP.
- 12.2.** O Júri inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação e o seu funcionamento rege-se pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente os artigos 67.º e seguintes do CCP.
- 12.3.** Ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, foram delegadas no Júri as seguintes competências:
- a)** Prestação de esclarecimentos solicitados pelos Interessados necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, nos termos deste Programa do Concurso e do artigo 50.º do CCP;

- b)** Decisão de prorrogação do prazo de apresentação de propostas, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 64.º do CCP;
- c)** Decisão sobre requerimentos dos Interessados para a classificação ou desclassificação de documentos que constituem as suas propostas, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 66.º do CCP;
- d)** Designação de peritos ou consultores internos para apoiar o Júri no exercício das suas funções, quer através da emissão de pareceres em áreas especializadas, nos termos do n.º 6 do artigo 68.º do CCP, quer mediante a participação, sem direito de voto, nas reuniões do Júri;
- e)** Fundamentação para propor a exclusão de uma proposta que apresente um preço ou custo anormalmente baixo, solicitando previamente ao Concorrente que preste esclarecimentos, por escrito e em prazo adequado, relativos aos elementos constitutivos relevantes da proposta, de acordo com o n.º 3 do artigo 71.º do CCP.

13. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DAS PROPOSTAS

- 13.1.** O Júri do procedimento pode pedir aos Concorrentes quaisquer esclarecimentos que considere necessários para efeito da análise e avaliação das propostas apresentadas.
- 13.2.** Os esclarecimentos prestados pelos Concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no n.º 2 do artigo 72.º do CCP.
- 13.3.** O Júri deve solicitar aos Concorrentes que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem comprovar factos ou qualidades anteriores à data da apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.
- 13.4.** O Júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.
- 13.5.** Os pedidos de esclarecimento e de suprimento das irregularidades causadas por preterição de formalidades não essenciais, bem como as respetivas respostas, devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica em uso pela SCML, devendo todos os Concorrentes ser notificados dos mesmos, nos termos do n.º 5 do artigo 72.º do CCP.

14. RELATÓRIO PRELIMINAR

- 14.1.** O Júri do concurso, após análise das propostas e aplicação do critério de adjudicação, elabora fundamentadamente um Relatório Preliminar, no qual propõe a ordenação, por ordem decrescente, das propostas apresentadas.

- 14.2.** No Relatório Preliminar, o Júri do concurso também propõe, fundamentadamente, a exclusão das propostas pelos motivos previstos nos n.ºs 2 e n.º 3 do artigo 146.º do CCP.

15. AUDIÊNCIA PRÉVIA

- 15.1.** Elaborado o relatório preliminar, o Júri notifica todos os Concorrentes para efeitos de audiência prévia nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP.
- 15.2.** Os Concorrentes têm 5 (cinco) dias úteis após a notificação do Relatório Preliminar para se pronunciarem, por escrito, sobre o mesmo.

16. RELATÓRIO FINAL

- 16.1.** Cumprido o disposto no ponto anterior, o Júri do concurso elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
- 16.2.** No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do Relatório Final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri do procedimento procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do CCP.

17. ADJUDICAÇÃO

- 17.1.** A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final de análise e avaliação das propostas.
- 17.2.** No prazo de **10 (dias) dias úteis** contados a partir da notificação de decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve:
- 17.2.1.** Apresentar os documentos de habilitação exigidos por lei e no ponto seguinte do presente Programa do Concurso;
 - 17.2.2.** Confirmar os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
 - 17.2.3.** Comunicar à SCML o nome do seu Representante, que servirá de interlocutor para todas as fases da execução do contrato.
- 17.3.** No prazo de **10 (dez) dias úteis** contados a partir da notificação da decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve prestar caução no montante exigido no ponto **21.** do presente Programa do Concurso, e na cláusula **12.ª** do Caderno de Encargos.
- 17.4.** Caso aplicável, atendendo ao disposto no ponto 21 do presente programa de concurso, o Adjudicatário deve comprovar a prestação da caução junto da SCML no prazo máximo de **11 (onze) dias úteis** contados a partir da notificação da decisão de adjudicação

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

18.1. No prazo previsto no ponto anterior do presente Programa do Concurso, o Adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica em uso pela SCML e identificada no **ponto 3**, os seguintes documentos de habilitação:

18.1.1. Declaração de habilitação conforme o modelo constante do **ANEXO IV** do presente Programa do Concurso;

18.1.2. Documentos exigidos nos termos das alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 artigo 55.º do CCP:

a) Certidão de Registo Criminal atualizada [*de pessoas singulares ou no caso de pessoas coletivas, das entidades e dos respetivos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções*], nos termos das alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

b) Declaração atualizada da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

c) Declaração da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme a alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

18.1.3. Certidão da Conservatória do Registo Comercial atualizada, comprovativa de todas as inscrições em vigor;

18.1.4. Certificado do INFARMED, nos termos do Decreto-Lei n.º 145/2009 de 17 de Junho e na Deliberação n.º 515/2010 de 03 de Março (notificação para o exercício da atividade de Distribuição por Grosso de Dispositivos Médicos cf. Artigo 36.º do DL já identificado);

18.1.5. No caso de ser distribuidor por grosso, declaração em como cumpre os requisitos dos números 1, 2 e 3 do artigo 37.º e as obrigações constantes do artigo 41º, ambos do Decreto-Lei n.º 145/2009 de 17 de Junho;

18.1.6. No caso de ser fabricante, declaração em como cumpre as obrigações referidas no artigo 49º do Decreto-Lei n.º 145/2009 de 17 de Junho;

18.1.7. Declaração comprovativa da situação regularizada, quanto a taxas de comercialização ao INFARMED IP, nos termos do Despacho n.º 15247/2004 (2ª série) de 29 de Julho, do Gabinete do Ministro da Saúde, válida á data da entrega da proposta.

18.2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à

entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa e o Adjudicatário preste à SCML o necessário consentimento, nos termos da lei.

- 18.3.** Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a SCML consulte a informação prevista nas alíneas b) e c) do ponto **18.1.2.** do presente Programa do Concurso, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a SCML, tem o contribuinte fiscal n.º 500 745 471, podendo com esse número o Adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do ponto **18.1.** do presente Programa do Concurso.
- 18.4.** A SCML pode solicitar ao Adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
- 18.5.** Caso a SCML detete alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados que possa, nos termos do artigo 86.º do CCP, levar à caducidade da adjudicação, notificará o Adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 18.6.** Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
- 18.7.** Nos termos do artigo 117.º do CCP e do artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros.
- 18.8.** A SCML notificará todos os Concorrentes em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, devendo os mesmos ser disponibilizados para consulta na plataforma eletrónica em uso pela SCML.

19. CAUÇÃO

- 19.1.** Em caso de adjudicação de valor igual ou superior a **€ 200.000,00 (duzentos mil euros)**, por LOTE, o Adjudicatário garantirá mediante a prestação de caução o exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato.
- 19.2.** Nos casos em que a mesma seja exigível atendendo ao disposto no número anterior, o valor da caução é de **5% (cinco por cento)** do preço contratual e será prestada por depósito em dinheiro (**ANEXO V**) do presente Programa do Concurso) ou em títulos emitidos

ou garantidos pelo Estado, ou ainda mediante garantia bancária à primeira solicitação (**ANEXO VI**) do presente Programa do Concurso) ou por seguro-caução à primeira solicitação (**ANEXO VII**) do presente Programa do Concurso).

- 19.3.** Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo Adjudicatário é de **10% (dez por cento)** do preço contratual.

20. CONTRATO

- 20.1.** Nos termos do artigo 101.º do CCP, o Adjudicatário deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da respetiva notificação, equivalendo o silêncio à aceitação da minuta.
- 20.2.** Qualquer eventual reclamação à minuta do contrato apresentado pelo Adjudicatário é analisada nos termos do artigo 102.º do CCP e objeto de decisão pela SCML no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da receção da mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
- 20.3.** No cumprimento do disposto no artigo 104.º do CCP, a SCML comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do Contrato.
- 20.4.** Será dispensada a redução do contrato a escrito, no caso do preço contratual adjudicado ser igual ou inferior a 10.000,00 € (dez mil euros), nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 95º do CCP.

21. ENCARGOS

- 21.1.** São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.
- 21.2.** São ainda da conta do Adjudicatário as despesas e encargos inerentes à prestação de caução e à celebração do contrato, se aplicável.

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente Programa do Concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual, e demais legislação portuguesa aplicável.

ANEXO I

MODELO DA DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do Artigo 256.º - A, conforme aplicável]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a) ...
 - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o Concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local), de (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, obriga-se a executar todas as prestações que constituem o objeto do presente procedimento(identificar procedimento), referente aos Lote(s) ... (escrever o número do(s) Lote(s) a que concorre por extenso), no prazo de execução de, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual global de Euros (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara:

- a) Que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimientos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Que se obriga a executar o contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

[Local], [Data]

[Assinatura]

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PREÇOS E DEMAIS ELEMENTOS

LOTE	DESIGNAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	MARCA E REFERÊNCIA	QUANTIDADES ESTIMADAS	PREÇO BASE UNITÁRIO S/ IVA	PREÇO TOTAL POR LOTE S/IVA	PRazo DE ENTREGA APÓS REQUISIÇÃO (EXPRESSO EM DIAS)	PRazo DE GARANTIA APÓS ENTREGA DOS BENS
1	JOELHO ENDOESQUELÉTICO PARA ATIVIDADE K1 MONOCÊNTRICO MECÂNICO COM BLOQUEIO MANUAL	JOELHO ENDOESQUELÉTICO MONOCÊNTRICO MECÂNICO COM BLOQUEIO MANUAL PARA ATIVIDADE BAIXA K1, PESO MÁXIMO DO USUÁRIO 100KG, PESO INFERIOR A 290G		8	€	€		
2	JOELHO ENDOESQUELÉTICO PARA ATIVIDADE K1 MONOCÊNTRICO COM BLOQUEIO MANUAL E SISTEMA HIDRÁULICO	JOELHO ENDOESQUELÉTICO MONOCÊNTRICO COM BLOQUEIO MANUAL E SISTEMA HIDRÁULICO COM RESISTÊNCIA À FLEXÃO PARA ASSISTÊNCIA A SENTAR, PARA ATIVIDADE BAIXA K1, PESO MÁXIMO DO USUÁRIO 125KG, PESO INFERIOR A 610G, CONEXÃO DISTAL PARA TUBOS DE 30MM E CONEXÃO PROXIMAL EM PIRÂMIDE MACHO		6	€	€		
3	JOELHO ENDOESQUELÉTICO PARA ATIVIDADE K1-K2 MONOCÊNTRICO MECÂNICO HÍBRIDO	JOELHO ENDOESQUELÉTICO MONOCÊNTRICO MECÂNICO HÍBRIDO, COM BLOQUEIO MANUAL OPCIONAL, FREIO DE ESTABILIZAÇÃO, SISTEMA MECÂNICO DE AUXILIAR À EXTENSÃO, PARA ATIVIDADE K1-K2, PESO MÁXIMO DO USUÁRIO 100KG		4	€	€		

4	JOELHO ENDOESQUELÉTICO PARA ATIVIDADE K1-K2 POLICÊNTRICO MECÂNICO HÍBRIDO	JOELHO ENDOESQUELÉTICO POLICÊNTRICO MECÂNICO HÍBRIDO, COM BLOQUEIO MANUAL OPCIONAL, SISTEMA MECÂNICO DE AUXILIAR À EXTENSÃO, PARA ATIVIDADE BAIXA K1-K2		2	€	€		
5	JOELHO ENDOESQUELÉTICO PARA ATIVIDADE K1-K2 MONOCÊNTRICO HIDRÁULICO CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR	JOELHO ENDOESQUELÉTICO MONOCÊNTRICO HIDRÁULICO CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR, "DEFAULT STANCE" COM MODO ANTIQUEDA, MODO SENTADO, BLOQUEIO EM FLEXÃO INTUITIVO E MODOS DE SEGURANÇA ACRESCIDOS, PARA ATIVIDADE K1-K2, COM PELO MENOS 5 ANOS DE GARANTIA		2	€	€		
6	JOELHO ENDOESQUELÉTICO PARA ATIVIDADE K2 MONOCÊNTRICO MECÂNICO COM FREIO DE ESTABILIZAÇÃO	JOELHO ENDOESQUELÉTICO MONOCÊNTRICO MECÂNICO LIVRE EM AÇO, COM FREIO DE ESTABILIZAÇÃO E SISTEMA MECÂNICO DE AUXILIAR À EXTENSÃO; PARA ATIVIDADE K2		6	€	€		
7	JOELHO ENDOESQUELÉTICO PARA ATIVIDADE K2-K3 MONOCÊNTRICO PNEUMÁTICO COM FREIO DE ESTABILIZAÇÃO	JOELHO ENDOESQUELÉTICO MONOCÊNTRICO EM ALUMÍNIO COM CONTROLO PNEUMÁTICO PROGRESSIVO NA FASE DE BALANÇO COM REGULAÇÃO INDEPENDENTE DA FLEXÃO E DA EXTENSÃO, FREIO DE ESTABILIZAÇÃO, PESO MÁXIMO DO USUÁRIO		2	€	€		

		125KG, PESO INFERIOR A 900G, ATÉ 135º DE FLEXÃO, PARA ATIVIDADE K2-K3						
8	JOELHO ENDOESQUELÉTICO PARA ATIVIDADE K2-K3 POLICÊNTRICO DE 4 EIXOS MECÂNICO COM AUXILIAR À EXTENSÃO	JOELHO ENDOESQUELÉTICO POLICÊNTRICO MECÂNICO DE 4 EIXOS, COM SISTEMA AUXILIAR À EXTENSÃO E REGULAÇÃO DE ROTAÇÃO PROXIMAL, PARA ATIVIDADE K2-K3		4	€	€		
9	JOELHO ENDOESQUELÉTICO PARA ATIVIDADE K2-K3 POLICÊNTRICO DE 4 EIXOS PNEUMÁTICO COM AUXILIAR DE EXTENSÃO	JOELHO ENDOESQUELÉTICO POLICÊNTRICO DE 4 EIXOS, EM ALUMÍNIO, COM BARRAS ELIPSÓIDAIAS DE UNIÃO, COM CONTROLO PNEUMÁTICO PARA A FASE DE BALANÇO E AUXILIAR MECÂNICO DE EXTENSÃO, PESO MÁXIMO DO USUÁRIO 100KG, FLEXÃO MÁXIMA DE 150º, PESO INFERIOR A 750G, PARA ATIVIDADE K2-K3		2	€	€		
10	JOELHO ENDOESQUELÉTICO PARA ATIVIDADE K3 POLICÊNTRICO DE 5 EIXOS HIDRÁULICO	JOELHO ENDOESQUELÉTICO POLICÊNTRICO DE 5 EIXOS COM CONTROLO HIDRÁULICO NA FASE DE BALANÇO, FLEXÃO ELÁSTICA DE AMORTECIMENTO ATÉ 15º NO APOIO DO CALCANHAR AO SOLO, CONTROLADO POR UM ELASTÓMERO HIDRÁULICO, PESO MÁXIMO DO USUÁRIO 100KG, PESO INFERIOR A 920G, PARA ATIVIDADE K3		2	€	€		

11	JOELHO ENDOESQUELÉTICO PARA ATIVIDADE K3 POLICÊNTRICO DE 7 EIXOS HIDRÁULICO	JOELHO ENDOESQUELÉTICO POLICÊNTRICO DE 7 EIXOS COM CONTROLO HIDRÁULICO PARA A FASE DE BALANÇO, REGULAÇÃO DA FLEXÃO E EXTENSÃO ATRAVÉS DE 3 VÁLVULAS INDEPENDENTES, AUXILIAR DE EXTENSÃO, E BLOQUEIO GEOMÉTRICO, PESO MÁXIMO DO USUÁRIO 100KG, PESO APROXIMADO 700G, FLEXÃO MÁXIMA DE 160°, PARA ATIVIDADE K3, COM ADAPTADOR COM CONETOR DE ROSCA, COM PIRÂMIDE E AUXILIAR DE EXTENSÃO		6	€	€		
12	JOELHO ENDOESQUELÉTICO PARA ATIVIDADE K3-K4 MONOCÊNTRICO HIDRÁULICO COM MICROPROCESSADOR	JOELHO ENDOESQUELÉTICO MONOCÊNTRICO HIDRÁULICO OU COM FLUIDO MAGNÉTICO NA FASE DE BALANÇO E APOIO, CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR, MODO LIVRE, MODO BLOQUEADO EM EXTENSÃO, "WEATHERPROOF", RECUPERAÇÃO TROPEÇO, OPÇÃO DE DESLIGAR MANUAL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, PARA ATIVIDADE K3-K4		3	€	€		
13	JOELHO ENDOESQUELÉTICO PARA ATIVIDADE K3-K4 POLICÊNTRICO DE 4 EIXOS HIDRÁULICO COM RESISTÊNCIA À FLEXÃO	JOELHO ENDOESQUELÉTICO POLICÊNTRICO DE 4 EIXOS COM CONTROLO HIDRÁULICO NA FASE DE BALANÇO E RESISTÊNCIA NA FASE DE APOIO, PERMITE		2	€	€		

		DESCER RAMPAS E ESCADAS, BLOQUEIO EM EXTENSÃO OU MODO LIVRE, À PROVA DE ÁGUA (SALPICOS, CHUVA E HUMIDADE) EXCETO SUBMERSÕES, PERMITE 160° DE FLEXÃO, PESO MÁXIMO DO USUÁRIO 150KG, PESO NÃO SUPERIOR A 1,5KG, PARA ATIVIDADE K3-K4.						
14	JOELHO ENDOESQUELÉTICO PARA ATIVIDADE K3-K4 MONOCÊNTRICO HIDRÁULICO, RESISTÊNCIA À FLEXÃO	JOELHO ENDOESQUELÉTICO MONOCÊNTRICO COM CONTROLO HIDRÁULICO NA FASE DE BALANÇO E RESISTÊNCIA À FLEXÃO NA FASE DE APOIO, PERMITE DESCER RAMPAS E ESCADAS, COM OPÇÃO DE BLOQUEIO EM EXTENSÃO, PARA ATIVIDADE K3-K4		2	€	€		
15	JOELHO ENDOESQUELÉTICO PARA ATIVIDADE K3-K4 MONOCÊNTRICO HIDRÁULICO COM MICROPROCESSADOR	JOELHO ENDOESQUELÉTICO MONOCÊNTRICO HIDRÁULICO CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR, "DEFAULT STANCE", COM BLOQUEIO INTUITIVO EM CARGA EM FLEXÃO, MODOS: SENTADO, SUBIR ESCADAS E PASSAR OBSTÁCULOS, "WALK TO RUN", ANTI-QUEDA; 6 MODOS DE ATIVIDADE CONFIGURÁVEIS, "OPTIMIZED PHYSIOLOGICAL GAIT", "WEATHERPROOF", CARGA POR INDUÇÃO, BATERIA COM AUTONOMIA DE 5/6 DIAS, COM RESPETIVO TUBO COM		1	€	€		

		SENSORES, PARA ATIVIDADE K3-K4, COM PELO MENOS 5 ANOS DE GARANTIA						
16	JOELHO ENDOESQUELÉTICO PEDIÁTRICO POLICÊNTRICO DE 4 EIXOS	JOELHO ENDOESQUELÉTICO PEDIÁTRICO, POLICÊNTRICO DE 4 EIXOS EM ALUMÍNIO, COM CONTROLO HIDRÁULICO NA FASE DE OSCILAÇÃO, ATÉ 150º DE FLEXÃO, PESO MÁXIMO DO USUÁRIO 45KG, PESO NÃO SUPERIOR A 520G, CONEXÕES PROXIMAIS E DISTAIS EM PIRÂMIDE MACHO		2	€	€		
PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA S/IVA							€	
TAXA DE IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO A APLICAR							%	

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO V

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Vai, com sede, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia deEuros... (..... euros), (em dinheiro ou representada por)....., como caução exigida para garantir a sua celebração, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com a celebração do contrato para....., nos termos do artigo 88.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data ...

Assinatura,

ANEXO VI**MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO**

Em nome e a pedido de (Adjudicatário), com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, vem o Banco, com sede em, com capital social de, registado na Conservatória do Registo Comercial de, sob o n.º ... de __/__/__, declarar prestar a favor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), com sede, em Lisboa, uma Garantia Bancária autónoma, irrevogável e à primeira solicitação, no valor de Euros(.....euros), correspondente à caução de 5% deEuros (valor de adjudicação), prevista no Programa do Concurso para a adjudicação da....., destinada a garantir o bom e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações emergentes do referido contrato.

Assim, por força desta Garantia, obriga-se este Banco a pagar à primeira solicitação da SCML, sem interferência da garantida e observando o montante acima estabelecido sem que a SCML, tenha de justificar o pedido e sem que o Banco possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato acima identificado ou com o cumprimento das obrigações que a garantida assume com a celebração do contrato, as importâncias que a SCML, lhe solicite, sendo-lhe vedado deixar de o fazer sob qualquer pretexto ou fundamento, bem como a responder, respeitando o mesmo montante, pelas despesas decorrentes da medida judicial a que aquela entidade porventura se veja obrigada a recorrer para demandar a observância dos seus direitos.

O Banco deve pagar as quantias solicitadas pela SCML, no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente Garantia autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Assegura o Banco, outrossim, que o compromisso aqui assumido satisfaz plenamente as exigências e determinações da legislação portuguesa que é a aplicável e em especial a legislação bancária, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Lisboa o competente para dirimir quaisquer questões relativas à presente garantia, com expressa renúncia a qualquer outro.

Finalmente declaram os signatários da presente que o Banco e estes estão regularmente autorizados a prestar Garantia Bancária desta natureza, consoante disposição do Estatuto Social do Banco.

É pois de Euros (..... Euros) o valor da presente Garantia.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade).

ANEXO VII

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros.....com sede em.....
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta o favor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML), com sede e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente à caução de 5% prevista no Programa do Concurso destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com o capital social de, assumirá no contrato que com ela a SCML, vai outorgar e que tem por objeto....., regulada nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da SCML, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à SCML, quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no contrato e na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O presente seguro-caução rege-se pela legislação portuguesa, sendo o foro do Tribunal da Comarca de Lisboa o competente para dirimir quaisquer questões deles emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data

Assinaturas (Reconhecidas na qualidade